

## PORTARIA COREN-PE Nº 0568/2022

*Nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto da LRF Serviços e Comércio em Informática Ltda.*

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

**Considerando** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Nomear o chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti, como fiscal do contrato firmado com a LRF Serviços e Comércio em Informática Ltda., referente ao fornecimento de equipamento de informática, do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0057/2022;

**Art. 2º** – Nomear o chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Angelo Giuseppe Bernardini, como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado com a LRF Serviços e Comércio em Informática Ltda., referente ao fornecimento de equipamento de informática, do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0057/2022;

**Art. 3º** – Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

**PORTARIA COREN-PE Nº 0568/2022**

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2022.

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
Coren-PE nº 428546-ENF  
Presidente Interina

**Suzana Santos da Costa**  
Coren-PE nº 336928-ENF  
Conselheira Secretária Interina